

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 019/2013 - CIB

Goiânia, 21 de fevereiro de 2013.

Aprova a Execução do projeto do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES/GO – em parceria com a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS-SEST/SUS/GO, Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA/SES/GO, Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO - Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - relativo à capacitação de profissionais da Rede de Laboratórios de Saúde Pública do Estado de Goiás nas áreas de Tuberculose e Hanseníase.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1- A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde/SUS, ratificou em seu artigo 16, Inciso III, alínea “b” o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública/SNLSP conferindo à direção nacional do SUS a competência de definir e coordenar o Sistema de Rede de Laboratórios de Saúde Pública;
- 2- A Portaria GM/MS nº 2.031, de 23 de setembro de 2004, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública- SIS-LAB e determina que os Laboratórios de Referência Estadual sejam os Laboratórios Centrais de Saúde Pública- LACEN's, aos quais competem coordenar a Rede de Laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse da saúde pública e, portanto, atribui ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros a referência no Estado de Goiás;
- 3- A Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;
- 4- A Portaria GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;
- 5- A Portaria GM/MS nº 2.606, de 28 de dezembro de 2005 do Ministério da Saúde, que classifica os Laboratórios Centrais de Saúde Pública e institui seu fator de incentivo estipulando metas de capacitações obrigatórias, classificando os LACENs por nível e porte para definição de valores a serem repassados;
- 6- Que os levantamentos das necessidades de capacitações exigidas pela Portaria nº 2.606/2005 devem ser realizados pelo LACEN/GO a partir de supervisões diretas e indiretas na Rede de Laboratórios Públicos do Estado de Goiás, com o objetivo de implantação e/ou implementação de novas metodologias a partir de demandas específicas contempladas e atendidas conforme estabelecido no Plano Anual de Capacitação para a Rede de Laboratórios.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 21 de fevereiro de 2013, a execução do projeto do Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros - LACEN/SES/GO – em parceria com a Superintendência de Educação em Saúde e Trabalho para o SUS-SEST/SUS, Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA/SES/GO, Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO - Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica - relativo à capacitação de profissionais da Rede de Laboratórios de Saúde Pública do Estado de Goiás nas áreas de Tuberculose e Hanseníase, a saber:

- I. Realizar capacitação Técnica em Baciloscopia de Tuberculose e Hanseníase no período de 18 a 22 de março de 2013;
- II. Capacitar profissionais dos laboratórios municipais do Estado de Goiás, para atuarem na realização de baciloscopias de diagnóstico, controle do tratamento de Tuberculose e Hanseníase fornecendo resultados confiáveis e de boa qualidade aos seus municípios;
- III. Público Alvo: 16 profissionais técnicos de nível superior (sendo um técnico por Laboratório municipal) indicados pelas Secretarias Municipais de Saúde e municípios, catalogados pela necessidade de identificação de controle de qualidade abaixo relacionadas:

1. Abadia	9. Luziânia
2. Anicuns	10. Padre Bernardo
3. Caldas Novas	11. Planaltina
4. Crixás	12. Rio Verde
5. Goianira	13. Santa Terezinha de Goiás
6. Guaporé	14. São Luis de Montes Belos
7. Itaberaí	15. Trindade
8. Itauçu	16. Valparaíso de Goiás

Art. 2º O LACEN/GO - além de proporcionar a capacitação a ser realizada por seus técnicos (incluindo material didático e insumos para aulas práticas) - arcará com as seguintes despesas:

HOSPEDAGEM	ALMOÇO	JANTAR	COFFEE BREAK
17/03 – a partir de 12 h a 22/03 até 12 h	17/03/2013	17/18/19/20/21/março/2013	17/18/19/20/21/março/2013

Recursos oriundos da FONTE 23 – Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde (Finlacen/SVS).

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Art. 3º O município de Goiânia contribuirá com estrutura física em sua unidade do Centro de Referência em Diagnóstico e Terapêutica/CRDT assim como profissionais técnicos para atuarem como facilitadores na coleta de amostras para diagnóstico da Hanseníase (teoria e prática).

Art. 4º Os municípios de Crixás, Padre Bernardo, Luziânia, Abadia, Anicuns, Caldas Novas, Goianira, Santa Terezinha de Goiás, Guapó, Itaberaí, Itauçu, Valparaíso de Goiás, São Luis de Montes Belos, Rio Verde, Planaltina, Trindade, em contrapartida contribuirão com:

- Transporte (translado) município de origem/Goiânia/município de origem assim, como Hotel/LACEN/CRDT/Hotel;
- Refeição (almoço) para os participantes a partir do 2º dia da capacitação;

TRANSPORTE	ALMOÇO
17/18/19/20/21/março/2013	18/19/20/21/março/2013

- Participar do Controle de Qualidade Indireta com o envio de lâminas ao LACEN-GO;
- Os profissionais capacitados terão como compromisso se tornarem multiplicadores em seus municípios.

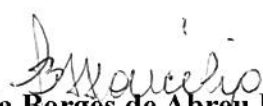
Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL



Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL



Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS